

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GRANDE ORIENTE PAULISTA

Fundado em 04 de agosto de 1981

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB
e da Confederación Masónica Interamericana – C.M.I.

Rua Barão de Tatuí, 94 – Santa Cecília – Fone: 11 3667-0287
01226-030 – São Paulo – SP



Comissão de Legalidade e Justiça - CLJ

Ao Eminente Presidente da P.:A.:L.:

DD V.:M.:D.: Renato de Souza Marques Craveiro

Parecer CLJ nº 003/2025

Objeto: Requerimento protocolado sob nº 222/2024, solicitando informações ao Poder Executivo: *1. Relação de todas as Lojas ativas no Grande Oriente Paulista, indicando o nome do Venerável Mestre Deputado por elas eleita à PAL ou se a mesma não possui irmão eleito à PAL; e 2. Relação indicando a Loja principal e Oriente do Venerável Mestre Deputado eleito à PAL pela Loja e, no caso do irmão eleito não ser membro da Loja que o elegeu, indicação da Loja principal e Oriente do irmão eleito.* Tendo como **proponente** o V.:M.:D.: Domingos Léo Monteiro, e que conta com a assinatura de mais 12 (doze) VV.:MM.:DD.:.

S.:F.:U.:

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 48 da Resolução nº 9/2023 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista – RI/PAL), os membros da Comissão de Legalidade e Justiça desta Casa de Leis apresentam o resultado da análise do objeto em epígrafe.

Trata-se de Requerimento onde foi proposto que sejam solicitadas informações ao Poder Executivo sobre as lojas da Potência.

Pois bem.

Como é sabido, o Requerimento é uma prerrogativa natural do Venerável Mestre Deputado, haja vista o disposto no artigo 57, § 3º, inciso VII do Regimento Interno da P.:A.:L.:, e se presta, dentre outras finalidades, a requerer informações junto ao Poder Executivo.



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GRANDE ORIENTE PAULISTA

Fundado em 04 de agosto de 1981

*Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB
e da Confederación Masónica Interamericana – C.M.I.*

Rua Barão de Tatuí, 94 – Santa Cecília – Fone: 11 3667-0287
01226-030 – São Paulo – SP

Comissão de Legalidade e Justiça - CLJ

No caso em tela está clara essa intenção, e assim a proposta do Requerimento está sendo realizada dentro do seu correto regramento.

Desta forma, estão satisfeitas as questões pertinentes à iniciativa, competência e formalidade da proposição, sendo certo que ela preenche os requisitos para sua apresentação, e não se encontra em desacordo com qualquer outro ditame de nosso ordenamento jurídico vigente.

Assim, sem adentrar no seu mérito, o qual será devidamente debatido e decidido pelo voto em plenário, **esta Comissão de Legalidade e Justiça entende que o Requerimento em apreço preenche os requisitos legais de nossa legislação.**

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”, Oriente de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 2025 da E.:V.:.

GIULIANO DÉL TREGIO ESTEVES
Venerável Mestre Deputado
Presidente da Comissão de Legalidade e Justiça

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO
Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Legalidade e Justiça

EDER PUCCI
Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Legalidade e Justiça

CARLOS MELCHIORI FERREIRA COUTO
Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Legalidade e Justiça

FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Legalidade e Justiça